



TRT DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

EDITAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EDITAL N.º 1 DE NOVEMBRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 14.0.000002913-1**, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, da educação profissional, de ensino médio, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008.

1.2. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE), em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

1.3. Do total de bolsas de estágio do TRT da 10ª Região, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008, observados os critérios e procedimentos adequados às características desse público, e desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observados os critérios definidos pela Comissão de Inclusão 10 do Tribunal e o Quadro de Lotação por Unidade.

1.4. Para participar de processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão se inscrever no processo e preencher o Anexo I deste Edital, enviando para o e-mail brasil@ciee.org.br, declaração quanto à natureza da deficiência de que é portador, ficando obrigado, caso aprovado, a apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada (**emitido nos últimos 90 dias**), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

1.5. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2. DO REQUISITO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será gratuita.

2.2. Será realizada no período de **3/1/2017 a 17/1/2017**, somente no site do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

2.3. Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas nas **Regiões Administrativas do Distrito Federal**, e nas seguintes localidades: Céu Azul, Valparaíso, Novo Gama, Cidade Ocidental, Jardim ABC, Sol Nascente, Jardim Ingá, Pacaembu, Lago Azul, Águas Lindas, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Eclética via BR 060, Girassol, Jardim dos Pinheiros.

2.4. A inscrição de alunos matriculados em localidades não mencionadas no item 2.3 será considerada sem efeito.

2.5. Os candidatos deverão, no momento da inscrição, estar cursando ano ou semestre de acordo com o item 3.1.

2.6. Após a inscrição, não será permitido ao candidato alterar os dados informados.

3. DOS CURSOS

3.1. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio de nível superior e nível médio que surgirem durante o período de validade do certame para os cursos elencados no quadro a seguir:

ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO

Nível Médio	Matriculados
Ensino Médio regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)	16 anos completos e cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou etapa do EJA equivalente.

ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

CURSO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	Do 2º ao 5º semestre
ARQUITETURA	Do 3º ao 4º semestre
ARQUIVOLOGIA	Do 2º ao 4º semestre
BIBLIOTECONOMIA	Do 2º ao 4º semestre
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Do 2º ao 4º semestre
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Do 2º ao 4º semestre
DIREITO	Do 4º ao 6º semestre
ENFERMAGEM	Do 2º ao 4º semestre
ENGENHARIA ELÉTRICA	Do 3º ao 5º semestre

ENGENHARIA CIVIL	Do 3º ao 5º semestre
ESTATÍSTICA	Do 3º ao 5º semestre
FISIOTERAPIA	Do 2º ao 5º semestre
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Do 2º ao 3º semestre
JORNALISMO	Do 2º ao 4º semestre
LETRAS	Do 2º ao 4º semestre
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Do 2º ao 4º semestre
PSICOLOGIA	Do 2º ao 4º semestre
SECRETARIADO EXECUTIVO	Do 2º ao 4º semestre
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Do 2º ao 4º semestre

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1. O estágio, no Distrito Federal, poderá realizar-se em qualquer uma das unidades integrantes da estrutura organizacional do TRT da 10ª Região, situadas nas seguintes localidades:

- Edifício Sede: SAS, Quadra 1, Bloco D – Praça dos Tribunais Superiores;
- Foro Trabalhista de Brasília: Av. W3 Norte – Quadra 513 - Lotes 2 e 3;
- Prédio de Apoio: SGAN 916 – Lote A2;
- Foro Trabalhista de Taguatinga: QNC 4/5, Avenida Samdu Norte;
- Vara do Trabalho do Gama: Q2, conjunto A, lote 20, Setor Sul.

4.1.1 Não haverá opção de escolha de localidade ou turno.

4.1.2 As vagas ofertadas poderão contemplar os seguintes horários: 8h às 12h, 9h às 13h, 13h às 17h, 14h às 18h ou 15h às 19h.

4.2. Será desclassificado do processo o candidato que se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar o horário e a localidade disponíveis.

4.3. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no item 3.1.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

5.2. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente.

5.4. O candidato deficiente fará a declaração de que trata o item 5.3 e deverá entregá-la obrigatoriamente no dia da realização da prova, conforme modelo que consta no Anexo I.

5.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.6. Após sua aprovação, o candidato com deficiência será convocado para perícia médica promovida pelo TRT da 10ª Região, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, na forma prevista no subitem 1.4, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.8. O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6. DAS PROVAS

6.1. Todas as provas serão objetivas e terão caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A aplicação das provas observará os seguintes itens e conteúdos:

NÍVEL MÉDIO

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Objetiva	Língua portuguesa	10
Objetiva	Noções de Informática	10
Objetiva	Matemática	10

NÍVEL SUPERIOR

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Objetiva	Língua portuguesa	10
Objetiva	Noções de Informática	10
Objetiva	Conhecimentos Gerais	5
Objetiva	Conhecimentos Específicos	5

6.3. A prova será objetiva e terá duração de **1h30min**.

6.4. O local e o horário da prova serão divulgados a partir do dia **30/1/2017** no site www.ciee.org.br.

6.4.1. As provas serão realizadas em Brasília, em endereço a definir, conforme item 6.4.

6.5. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.6. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.7. Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10. Não será admitido o ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.11. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *Pager*, *ipad*, *tablets*, etc.), livros, anotações etc.

6.12. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

6.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará eliminação automática do candidato.

6.14. A prova será realizada na data provável de **5/2/2017**.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** compreenderá somente uma fase de caráter **eliminatório e classificatório** e será constituído de provas objetivas: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e 10 (dez) questões de matemática, e será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão.

7.2. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia, dígrafo.

b) noções de informática: Ferramentas básicas: Sistema Operacional Windows, Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

7.3. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR** compreenderá somente uma fase de caráter **eliminatório e classificatório** e será constituído de provas objetivas: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos, e será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão.

7.4. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas:

a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.

b) noções de informática: Ferramentas básicas: Sistema Operacional Windows, Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores; Conceitos Básicos de Segurança da Informação.

c) conhecimentos gerais sobre: atualidades e responsabilidade socioambiental.

d) conhecimentos específicos: principais atribuições do TRT da 10ª Região – histórico, composição (fonte <http://www.trt10.jus.br>).

7.5. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

7.6. Caso haja empate entre estudantes de **nível médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

b) obtiver maior pontuação em matemática;

c) obtiver maior pontuação em noções de informática.

7.7. Caso haja empate entre estudantes de **nível superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;

c) obtiver maior pontuação em noções de informática.

7.8. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando-se as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no TRT da 10ª Região.

8.2. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso/localidade, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no TRT da 10ª Região será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

8.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no CIEE, incluindo curso e ano/semestre.

8.5. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

8.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

8.7. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 horas, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.8. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.7, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

8.9. Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.10. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, irá para o fim da fila.

8.11. O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente junto à unidade do CIEE, ou pelo e-mail brasil@ciee.org.br.

8.12. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TRT da 10ª Região.

8.14. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, pelo site ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

8.15. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2. O TRT da 10ª Região reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TRT da 10ª Região por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os gabaritos provisórios e os cadernos de questões serão divulgados no site do CIEE, na internet, a partir do dia **6/2/2017**.

10.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos somente no dia **7/2/2017, das 8h às 17h** (horário de Brasília).

10.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site do CIEE (www.ciee.org.br) e enviá-lo para o e-mail brasil@ciee.org.br com o seguinte assunto: **Formulário de Recurso – Processo TRT 2017**.

10.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

10.5. Os gabaritos oficiais e a resposta aos recursos serão publicados a partir do dia **2/3/2017**.

10.6. O resultado provisório será divulgado na data provável de **14/3/2017** no site do CIEE, na internet.

10.7. Os recursos referentes à lista de classificação poderão ser interpostos no dia **15/3/2017, das 8h às 17h** (horário de Brasília).

10.8 O resultado oficial será publicado na data provável de **28/3/2017**.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de um ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por um ano, a critério do TRT da 10ª Região.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site do CIEE na internet www.ciee.org.br.

12.2. O estágio terá jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

12.2.1. A contratação de estagiário para jornada de 30 (trinta) horas semanais será efetuada em caráter excepcional, a critério da Administração do Tribunal.

12.3. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e a de nível médio R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

12.4. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) e a de nível médio R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), referente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

12.5. O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado, quando residir nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) por dia estagiado, quando residir no entorno.

12.6. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

12.7. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

12.8. O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

12.9. Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal:

a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

12.10. Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto no Enunciado Administrativo n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19/6/2007.

a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei n.º 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n.º 7, de

18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

12.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

12.12. Prescreverá em 3 (três) dias, a contar da data em que for publicado o resultado final pelo CIEE, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Brasília, novembro de 2016.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

ANEXO I

<p style="text-align: center;">AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD</p> <p style="text-align: center;">(Preencher com letra de forma)</p> <p>Eu, _____, portador (a) do RG N.º _____ e CPF N.º _____, declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/1999, possuir deficiência:</p> <p><input type="checkbox"/> Visual</p> <p><input type="checkbox"/> Física</p> <p><input type="checkbox"/> Auditiva</p> <p><input type="checkbox"/> Mental</p> <p><input type="checkbox"/> Múltipla</p> <p>Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente¹ por qualquer informação inverídica.</p>

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN, Presidente**, em 11/11/2016, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **0545892** e o código CRC **B8EB87CF**.